

## DESTITUÍDO O PODER FAMILIAR: AINDA É TEMPO DE ADOÇÃO?

Érica Apolinária de Souza Fernandes<sup>1</sup>  
Alcione Januária Teixeira da Silveira<sup>2</sup>

cionepsi@hotmail.com

**ÁREA DO CONHECIMENTO:** Ciências Sociais e Aplicadas

### RESUMO

A destituição do poder familiar, de acordo com o ECA, é uma ação legal em que os pais perdem seus direitos e responsabilidades sobre uma criança ou adolescente, é um procedimento que envolve a instauração de processo junto ao Ministério Público, Conselho Tutelar ou outras partes interessadas, quando existem evidências ou denúncias de que uma criança ou adolescente esteja em situações de risco. Acontece uma avaliação e investigação que consiste em avaliar e determinar se a destituição é justificada, diante disso, a decisão em audiência judicial o tribunal determina e por fim o encaminhamento da criança, onde após a destituição do poder familiar a criança é encaminhada para adoção. Nosso objetivo foi analisar o processo de adoção com crianças destituídas do poder familiar. O artigo foi uma pesquisa de natureza qualitativa através de observação e questionário direcionado a assistente social de uma instituição de acolhimento. Os resultados mostraram que o desligamento não deve ser visto como um momento apenas, mas como resultado de um processo contínuo de desenvolvimento da autonomia e como resultado de um investimento no acompanhamento da situação de cada criança e adolescente. o processo de adoção ainda é considerado moroso e aos adolescentes a oportunidade de adoção torna-se cada vez mais reduzida.

**PALAVRAS-CHAVE:** acolhimento institucional, crianças e adolescentes, adoção.

### 1 INTRODUÇÃO

De acordo com Brasília (2017), o SUAS é o Sistema Único de Assistência Social, que tem objetivo de zelar para apoio das famílias e as comunidades, tem intuito de lidar com as dificuldades por meio de diversos programas, projetos, benefícios e serviços sociais. Qualquer pessoa que esteja em condições difíceis ou em condições de pobreza, falta de acesso a serviços públicos, segregação e dificuldades no convívio familiar, desempregados, e que precisam de cuidados especiais, vivendo em estado de risco ou até mesmo refugiados ou membros de outros povos e comunidades podem utilizar o SUAS.

<sup>1</sup>Graduanda em Psicologia pelo Centro Universitário Univértix.

<sup>2</sup> Psicóloga, Doutoranda em Educação, Mestre em Educação e Professora do Curso de Psicologia no Centro Universitário Univértix.

No que se refere ao SUAS, vamos enfatizar a Políticas de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e segundo Silveira, Nogueira e Silva (2020), os serviços de acolhimento são voltados para moradia e acolhimento das crianças e adolescentes que por determinação judicial estão com medidas protetivas e tiveram seus direitos violados, sendo a principal causa a negligência dos próprios pais.

De acordo com Brasília (2009), deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento somente quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade. Quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

O trabalho em questão justifica-se através de uma experiência de estágio do curso de psicologia realizada por meio de observação de serviços ofertados em um acolhimento institucional de crianças e adolescentes em uma cidade da Zona da Mata Mineira.

Nossa hipótese para essa questão é que o processo de adoção ainda é considerado moroso e aos adolescentes a oportunidade de adoção torna-se cada vez mais reduzida.

Diante disso, nosso objetivo foi analisar o processo de adoção com crianças destituídas do poder familiar.

Trabalhos como este são importantes para conhecermos a importância do acolhimento institucional para a garantia da proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, conhecermos a realidade no processo e na preferência de padrões para a adoção e movimentação de políticas públicas nessa questão.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente Brasil – ECA (1990), a institucionalização de crianças e adolescentes é aplicada em situações

excepcionais, como abandono, negligência, maus-tratos, violência doméstica ou risco iminente.

As Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, enfatiza que todos os esforços devem ser realizados para proteger e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes usuários dos serviços de acolhimento. Tais vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para disponibilizar condições de um desenvolvimento saudável, que ajude a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nessa perspectiva, é importante que esse fortalecimento seja realizado nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento, como visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente (Brasil, 2009).

De acordo com o ECA toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades que atender melhor os direitos da criança e adolescente (Brasil, 1990).

Nesse caso, uma modalidade descrita, diz respeito a destituição do poder familiar, de acordo com o ECA, é uma ação legal em que os pais perdem seus direitos e responsabilidades sobre uma criança ou adolescente, é um procedimento que envolve a instauração de processo junto ao Ministério Público, Conselho Tutelar ou outras partes interessadas, quando existem evidências ou denúncias de que uma criança ou adolescente esteja em situações de risco. Acontece uma avaliação e investigação que consiste em avaliar e determinar se a destituição é justificada, diante disso, a decisão em audiência judicial o tribunal determina e por fim o encaminhamento da criança, onde após a destituição do poder familiar a criança é encaminhada para adoção (Brasil, 1990).

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o processo de adoção é gratuito e deve ser iniciado na Vara de Infância e Juventude mais próxima de sua residência, a idade mínima para se habilitar à adoção é 18 anos, independentemente do estado civil, desde que seja respeitada a diferença de 16

anos entre quem deseja adotar e a criança a ser acolhida. Em comarcas em que o novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento tenha sido implementado, é possível realizar um pré-cadastro com a qualificação completa, dados familiares e perfil da criança ou do adolescente desejado (Brasil, 2019).

De acordo Silva (2004) em publicação do perfil da criança e do adolescente nos abrigos pesquisados no Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC, são cerca de 20 mil crianças e adolescentes vivendo em 589 abrigos pesquisados em todo o Brasil, a maior parte deles se encontra na região Sudeste, que concentra 49,1% dos abrigos e 45% dos abrigados.

Cassiano e Silva (2019) apresentam o perfil mais desejado pelos adotantes sendo os bebês de até 3 anos (17,88%) e brancos (92,51%). Por outro lado, apenas 56,94% dos pretendentes aceitam adotar negros e somente 3,4% estão dispostos a adotar filhos com mais de 10 anos de idade. Vale ressaltar que é nesta faixa de idade que se encontram 64% dos menores presentes nos abrigos. O cenário mais alarmante são o dos adolescentes que tem entre 16 a 18 anos, os quais estão prestes a sair da instituição de acolhimento, pois apenas 0,77% dos pretendentes aceitariam adotá-los.

No entanto, o que se observa, é que na atual cultura da adoção no Brasil preconiza-se a busca por bebês enquanto que as outras crianças vão sendo deixadas de lado. Além disso, 71% dessas crianças possuem irmãos e apenas 30% dos pretendentes se disponibilizam para adotar grupos de irmãos. O principal receio dos pretendentes é a história pregressa das crianças, o medo do passado, das vivências que já as acompanham, e o receio de não saber lidar com elas, criou-se o mito que um bebê adotado é mais facilmente moldado em comparação a uma criança maior (Silva, 2018).

### **3 METODOLOGIA**

O presente artigo trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa através de observação. Segundo, Silva e Menezes (2005) a pesquisa qualitativa tem que haver uma conexão inseparável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito e que não pode ser explicado por números. O contexto natural é o meio direto para colhermos os dados, onde o pesquisador é o instrumento principal, é descritiva, o processo e sua tradução são as metas primordiais de abordagem. Através do

método de observação, vemos a medida que vão acontecendo os fatos, e registrando, não possuindo um roteiro certo, podendo observar com mais totalidade várias questões (Ludke e André, 1986).

Este estudo faz parte do cumprimento do estágio supervisionado do curso de Psicologia do Centro Universitário Univértix. A observação foi realizada em uma instituição de acolhimento para crianças e adolescentes, totalizando 40h.

Para coleta de dados utilizamos um questionário direcionado a assistente social da instituição, segundo Gil (2008), pode-se definir questionário como a técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, temores, comportamento presente ou passado etc. o processo de observação desenrolou-se ao longo de 40 horas, distribuídas entre os meses de agosto a novembro de 2023.

A instituição de acolhimento observada fica localizada em uma cidade no interior da Zona da Mata Mineira e recebe crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados de cinco cidades da comarca. A instituição é uma casa ampla, segura, composta por cinco grandes quartos a maioria deles com suítes, cozinha, refeitório, área de lavanderia, parquinho, salas de televisão, jogos, estudo e as salas da equipe técnica.

No que se refere a equipe de trabalho, no momento da pesquisa, contava com treze colaboradores, sendo uma psicóloga social, uma assistente social, uma coordenadora, duas cozinheiras, uma monitora para atividades escolares e as sete monitoras responsáveis para cuidar das crianças e para realização dos serviços gerais.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A instituição observada, em outubro de 2023 tinham acolhidas quatorze crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária entre 3 meses e 17 anos de idade. O tempo mínimo de acolhimento perpassava entre três meses e máximo de nove anos de permanência.

Observamos que o tempo de acolhimento na instituição, vai na contramão do que diz a legislação. Brasil (1990) através do ECA prevê que permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se

prolongue por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

No que diz respeito aos principais motivos que levaram as crianças e adolescentes para o acolhimento institucional, a resposta perpassa em maus tratos, negligência e violência sexual.

Em concordância, Silveira, Nogueira e Silva (2020) abordou os motivos para institucionalização de crianças e adolescentes, a negligência dos pais ou responsáveis aos cuidados e proteção aos filhos a dependência química por parte dos pais ou responsáveis e ainda, o abandono, a violência doméstica e sexual foram os motivos que aparecem na pesquisa dos autores.

A assistente social da instituição, tem quinze anos de formação e atua no acolhimento institucional a onze anos. Em questionário direcionado a ela, perguntamos, se acompanhou muitos processos de adoção e quem são as crianças que normalmente são adotadas tendo esta, relatado ter acompanhado oito processos de adoção e no que refere a preferência das crianças, relatou:

A procura maior é sempre por crianças pequenas, até os quatro e cinco anos de idade. Porém aqui na instituição, o perfil das adoções foram o que chamamos de adoção tardia, criança acima dos três anos de idade. Apenas uma criança foi adotada com dois anos e meio, nos últimos dois anos percebemos um aumento significativo por procura de crianças acima de três anos, até os oito anos de idade. As crianças ainda tem boas chances de serem adotadas, na instituição a maioria das crianças adotadas estavam entre seis a oito anos de idade (Assistente Social, 2023).

Silva (2018) aponta que o grande problema que cerca a adoção hoje no Brasil está relacionada ao perfil da criança desejada, pois mais da metade (56%) dos candidatos querem crianças de no máximo até três anos de idade, porém apenas 3% das crianças estão nessa faixa etária. Além disso, 71% dessas crianças possuem irmãos e apenas 30% dos pretendentes se disponibilizam para adotar grupos de irmãos, sendo o principal receio dos pretendentes é a história pregressa das crianças, o medo do passado, das vivências que já as acompanham, e o receio de não saber lidar com elas, criou-se o mito que um bebê adotado é mais facilmente ensinado e moldado em comparação a uma criança maior.

É muito importante que possamos compreender e desmistificar o processo de adoção tardia e ver a importância, autonomia e a esperança das crianças. De acordo

com Gomes (2003) foi exposto uma impressão errada sobre as crianças adotadas com mais idade, existe uma ideia de, por terem vivenciado mais intensamente a experiência do abandono, são mais revoltadas e têm mais dificuldade de se adaptar à nova família.

Perguntamos se o trabalho de fortalecimento de vínculos funciona e a assistente social relatou que sim, no entanto, enfatizou que é necessário que a rede de serviços sócio assistenciais trabalhe junto, porque cada família tem suas particularidades, sem contar que é de suma importância a adesão da família aos serviços ofertados para o fortalecimento de vínculos.

O trabalho numa perspectiva de rede de acordo com a cartilha de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional é fundamentado na concepção da proteção integral, isso requer a conexão e articulação dos serviços, organizações, movimentos sociais, comunidades, etc. A articulação referida deve ser iniciada logo que a criança/adolescente chega à instituição, em interface com o Ministério Público, o Juizado da Infância e Juventude, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e outras entidades não governamentais integradas na rede de atendimento (Brasil, 2009).

Questionamos a assistente social sobre o trabalho de retorno ao convívio familiar, sobre a reintegração familiar e se a esses casos, podem inferir no processo de adoção. Ela afirmou que a maioria das crianças e adolescentes retornam para a família de origem, lembrou que nos últimos dois anos houve uma reincidência de três reintegrações familiares mal sucedidas, sendo dessa forma necessário retorno dos adolescentes para a instituição, enfatizou que esta reincidência é muito baixa com relação ao número de reintegrações bem sucedidas:

A equipe técnica da entidade faz o acompanhamento pós desligamento durante seis meses, com envios de relatórios para os processos. Então quando percebemos que a reintegração não está ocorrendo da forma esperada, a família é orientada e a rede é acionada com o objetivo de assistir a família, e evitamos assim situações de risco, novas violações e retorno para o acolhimento institucional a maioria das reintegrações mal sucedidas ocorrem em casos de adolescentes, por questões comportamentais, os casos de reincidências não prejudicou a adoção e não tinham pretendentes para adotá-los, em caso de crianças menores pode sim prejudicar a possibilidade de adoção. Sabendo disso a equipe técnica só sugere a reintegração familiar quando as probabilidades de reintegração ser bem sucedida for boa (Assistente Social, 2023).

A reintegração familiar parte de um esforço coletivo de equipes multidisciplinares que trabalham para criar um ambiente propício ao regresso da criança ou adolescente à sua família de origem, esse retorno familiar só é alcançado quando os familiares são capazes de reverter as circunstâncias que levaram à aplicação das medidas de proteção, é um trabalho conjunto, onde os envolvidos buscam garantir os direitos da criança (Fundação Iniciativa, 2023).

O fortalecimento de vínculos é fundamental nessa etapa do desenvolvimento humano, ele oferece condições para um desenvolvimento saudável, que favorece a formação da identidade e constituição como sujeito e cidadão. É importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento com visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente (Brasil, 2009).

Para encerrar questionamos quando uma criança ou adolescente não tem sucesso com os familiares ou na fila de adoção, se está “jogada a destino”, na qual ela respondeu:

Não. Quando sabemos que não há possibilidade de reintegração e nem de colocação em família substitutiva, no caso, o adolescente é preparado para ter uma vida independente, levando em consideração, é claro, as especificidades de cada um, sempre que possível buscamos trabalhar autonomia nos adolescentes que infelizmente precisarem ficar na instituição até completar a maioridade (Assistente Social, 2023).

O desligamento não deve ser visto como um momento apenas, mas como resultado de um processo contínuo de desenvolvimento da autonomia e como resultado de um investimento no acompanhamento da situação de cada criança e adolescente. No que diz respeito aos adolescentes, a preparação para o desligamento deve incluir o acesso a programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador, visando sua preparação para uma vida autônoma. Sempre que possível, ainda, o serviço manterá parceria com repúblicas, utilizáveis como uma forma de transição entre o abrigo e a aquisição de autonomia e independência (Brasil, 2009).

Esta nova etapa não deve ser visto apenas como a saída da instituição de acolhimento, mas um processo de desenvolvimento da autonomia que prepare este adolescente para viver e conviver em sociedade, nessa perspectiva, o momento de saída do serviço de acolhimento, em razão da maioridade, se constitui como uma transição permeada pelo conflito entre estar na instituição e estar na sociedade,

considerando diversos aspectos, como a ausência de programas de reintegração familiar, os diferentes contextos sócio históricos dos adolescentes e o longo período de institucionalização (Garcia, 2019).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Várias crianças e adolescentes que se encontram institucionalizados, não conseguem retornar para a família de origem, e ou, ficam por vezes, indo e voltando em várias tentativas. O processo da destituição familiar acaba acontecendo em idade mais avançada para o adolescente, chegando ao processo de adoção no momento em que conflita com o perfil desejante pelas pessoas na fila de adoção, assim, permanecendo institucionalizados e sem muita esperança para um convívio familiar.

Podemos perceber que nossa hipótese pôde ser confirmada, uma vez que o processo de adoção ainda é considerado moroso e aos adolescentes a oportunidade de adoção torna-se cada vez mais reduzida.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Orientações Sobre o Acolhimento institucional**. Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação. Ministério Público de Rondônia. Rondônia .2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Como adotar uma criança no Brasil: passo a passo**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/adocao/passo-a-passo-da-adocao/>. Acesso em: 23 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 08/01/2023.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. Brasília, 2009. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf) . Acesso em: 25.nov.2023.

CASSIANO, Caio.NEVES DE A. SILVA, Samara Tavares Agapto das. **ANÁLISE CRÍTICA DO PERFIL DOS ADOTANTES E DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CADASTRO DE ADOÇÃO NO BRASIL E A RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**DAS EMPRESAS COMO PROMOTORA DE DIGNIDADE HUMANA AOS DESAMPARADOS.** REVISTA CIENTÍFICA ELETRÔNICA DE CIÊNCIAS APLICADAS DA FAIT, Ano VII. v 10, n 1, dezembro, 2019. Disponível em: [http://fait.revista.inf.br/imagens\\_arquivos/arquivos\\_destaque/6L4xrKWb5POzBag\\_2020-6-17-13-33-44.pdf](http://fait.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/6L4xrKWb5POzBag_2020-6-17-13-33-44.pdf). Acesso em: 26.nov.2023.

Fundação Iniciativa. **A jornada da reintegração familiar para crianças acolhidas.**(2023) Disponível em: <https://iniciativa.org.br/reintegracao-familiar-para-criancas-acolhidas/>. Acesso em: 28.nov.2023.

GARCIA, Nicole Lazzari. **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E O DESLIGAMENTO OBRIGATÓRIO:** trajetórias, significados e perspectivas futuras para as adolescentes. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs,2019.(f.133).Trabalho de Conclusão de Curso, Bacharel em Serviço Social – Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC. Florianópolis, 2019. Disponível em:<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/204014/Nicole%20Lazzari%20Garcia.pdf?sequence=1&isAllowed=y> .Acesso em: 26,nov,2023.

GOMES, Marília Rosa. **Adoção:** Aceitar a criança e sua história condição essencial para seu sucesso. Maria do Carmo de Lima Meira,2003(f.61). Monografia, conclusão do curso de Psicologia- do UniCEUB – Centro Universitário de Brasília.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E.D.A. **Pesquisa em Educação:** Abordagens Qualitativas. São Paulo: EPU,1986. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4091392/mod\\_resource/content/1/Lud\\_And\\_cap3.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4091392/mod_resource/content/1/Lud_And_cap3.pdf) .Acesso em: 07,nov,2023.

SILVA, Edna Lúcia da, MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação.** 4º edição revisada e atualizada. Florianópolis: UFSC,2005.

SILVA, Edna Rocha Andrade.**O perfil da criança e do adolescente nos abrigos pesquisados.** Cap.2,(41)-(70). Disponível em:[https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3050/4/Livro\\_cap.%202](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3050/4/Livro_cap.%202). Acesso em:26.nov.2023.

SILVA. Thais Christine Oliveira. **ADOÇÃO TARDIA E A ESCOLHA DE UM PERFIL IDEAL: UMA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE?.** Disponível em: <https://revistaeletronica.oabrj.org.br/wp-content/uploads/2018/09/Artigo.ADO%C3%87%C3%83O-TARDIA-E-A-ESCOLHA-DE-UM-PERFIL-IDEAL.pdf>. Acesso em: 24.nov.2023.

SILVEIRA, Alcione Januária Teixeira; NOGUEIRA, Marlice de Oliveira; SILVA,Luciano Campos. **Entre a escola e o abrigo:** estigmas, conflitos e insucesso escolar de adolescentes.Interfaces da Educ., Paranaíba, v.11, n.32, p. 432 - 465, 2020. Disponível em: <https://periodicosonline.uems.br/index.php/interfaces/article/view/4438/3580>. Acesso em 28 de nov. 2023.

